

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.01.01/2018

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE PARA O REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE PISCINA, COPA E COZINHA, ELÉTRO E ELETRÔNICO, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL ESPORTIVO E EDUCATIVO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE.

O município de Jaguaribe, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 003/2018, de 02 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, **do tipo menor preço global por lote**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, sob a condução da Pregoeira Sra. Leilane Kércia Barreto Soares e sua equipe de apoio composta por José Vanderley Rosa da Silva e Wagner Barros Serrano, nomeados pela Portaria nº 004/2018, de 02 de Janeiro de 2018.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às **08:00** horas.

Do dia **25 de janeiro de 2018**.

No endereço: Na Sala da Comissão Permanente de Licitações na Secretaria responsável, localizada na Rua Cônego Mourão, 216 altos, Centro, Jaguaribe - CE.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I** - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO IV** - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO V** - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO VI** - MINUTA DE CONTRATO

1.0 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE PISCINA, COPA E COZINHA, ELÉTRO E ELETRÔNICO, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL ESPORTIVO E EDUCATIVO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **JAGUARIBE**

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob a forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos;

2.2.1.1- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, a licitante terá que apresentar declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade;

2.2.1.2 - Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a declaração, na forma do item anterior, essa poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao(à) Pregoeiro(a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA / CNPJ)
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.01.01/2018**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA / CNPJ)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.01.01/2018**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública, ou particular com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

4.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.1.3- Preferencialmente, rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

4.2.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante, preenchidas em via(s) datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

4.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

4.3.2- Assinatura do Representante Legal;

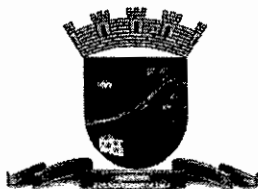
4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

4.3.4- A marca dos produtos e/ou fabricante, nos casos em que couber;

4.3.5- Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

4.3.6- Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I – Especificações dos Produtos**.

4.3.7- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



4.3.8- O **valor global de cada lote** deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários

5.0 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

5.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos (quando da não consolidação), devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual, (CGF);
- c) Alvará de funcionamento;

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

5.2.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1- Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, que comprove que o licitante esteja realizando ou tenha realizado fornecimento compatível com o objeto da presente licitação.

5.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

5.4.1- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

5.4.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados.

5.4.2.1- Entende-se como na forma da lei, para os demais tipos societários, o Balanço Patrimonial **(inclusive termos de abertura e encerramento do Livro Diário no qual se encontra transcrito)** devidamente chancelado na Junta Comercial da sede da licitante através de selo de autenticação e registro, conforme o caso, ou no cartório de títulos e documentos, conforme a natureza jurídica da empresa. Acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP do Contador que assina o documento, dentro de seu prazo de validade.

5.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

5.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III, devidamente assinada.

5.5.2- Declaração de Adimplência, expedida pela Secretaria responsável do Município de Jaguaribe/CE, em horário de atendimento ao público **(07:30 hs às 11:30 hs)**. **Observação:** para expedição da declaração será necessário a CND do Município (Jaguaribe).

5.6- A documentação deverá ser apresentada em qualquer processo de fotocópia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita se for original, se for cópia deverá também ser autenticada em Cartório.

5.7- Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o preço registrado na Ata de Registro de Preços será com a sede que apresentou a documentação.

6.0- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2- Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3- No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

6.4- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a), salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5- Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.5.1- Por **CRENCIAMENTO** entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) documento oficial de identidade do Sócio Administrador e do Procurador se for o caso;

b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

c) declaração na forma do **modelo nº 02** do **anexo III** deste edital.

6.6-Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7-Nos demais casos deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.

6.8- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, a licitante terá que apresentar declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade;

6.9- Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do em anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.10-Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.11-A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5** e **6.6** deste edital, quando for o caso.

6.12-No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

7.0- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1- O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **menor preço global por lote**.

7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais das licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame de aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2- A etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração da licitante considerada vencedora do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os(as) representantes presentes das licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O(A) Pregoeiro(a) comunicará às licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

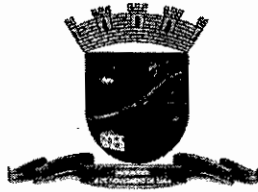
7.6- A licitante vencedora será convocada a apresentar a proposta de preço definitiva e assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do **Anexo V** deste edital.

7.7- O Município de Jaguaribe se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pela licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexecutáveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0- DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes e o(a) Pregoeiro(a) informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2- O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

as licitantes, classificando a licitante com proposta de menor preço global por lote e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais.

8.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no **item 8.2**, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1- O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os(as) representantes das licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado(a) pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006 e a Lei Complementar 147/2014, procedendo como previsto no **item 9**.

8.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no **item 8.5.1**.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2- Para efeito do disposto no **item 8.5.1.1**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 8.5.1.1** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **item 8.5.1.1**, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **item 8.5.1.2** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4- O disposto no **item 8.5.1.2** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5- Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope n.º 01 (Proposta de Preço)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

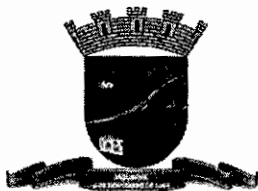
8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.0- DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1- Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope n.º 02 (Documentos de Habilitação)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no **item 9.2.1**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

9.2.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4- Será inabilitada a licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no **item 9.2.1** acima.

9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – **item 8.6 do edital**, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.5- A licitante declarada vencedora do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e pelos(as) representante(s) credenciados(as) das licitantes presentes à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços, será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a autoridade competente para homologação e subsequente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **JAGUARIBE**

9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras serão retirados pelos(as) representantes das licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias corridos à disposição das licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0 - DOS RECURSOS

10.1- Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora.

10.1.2- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(à) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3- Os autos do processo administrativo permanecerão na Comissão de Licitação, com vista franqueada aos interessados.

10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Ordenador(a) de Despesas homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame, determinando a convocação destas para a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

10.5- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

11.1- Entregar os produtos no almoxarifado da Secretaria responsável da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

12.0 - DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FORNECIMENTO E VIGÊNCIA.

12.1- Após a homologação do resultado da presente licitação será lavrada Ata de Registro de Preços e convocada(s) a(s) vencedora(s) para sua(s) assinatura(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação.

12.2- O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

12.3- O não cumprimento do disposto no item anterior sujeitará a empresa vencedora ao disposto nos artigos 64 a 81 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ser registrado na Ata de Registro de Preços.

12.4- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura.

12.5- A licitante que injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.0 - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria responsável, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria responsável da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria responsável da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

13.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.6- Na hipótese de ocorrência da situação a que se refere o **item 12.3**, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, ocasião na qual o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade da oferta e a documentação do convocado, podendo, ainda, negociar diretamente com esta para obtenção de preço melhor.

14.0 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

14.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria responsável da Prefeitura Municipal de Jaguaribe promover as necessárias negociações junto às licitantes.

14.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria responsável da Prefeitura Municipal de Jaguaribe convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

14.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria responsável da Prefeitura Municipal de Jaguaribe convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

14.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretaria responsável da Prefeitura Municipal de Jaguaribe requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

14.6- A Secretaria responsável da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

14.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria responsável da Prefeitura Municipal de Jaguaribe convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

14.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria responsável da Prefeitura Municipal de Jaguaribe procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

15.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1- A Secretaria responsável da Prefeitura Municipal de Jaguaribe poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

15.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria responsável da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

15.1.2- Quando a Secretaria responsável da Prefeitura Municipal de Jaguaribe:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 14.4** deste edital;

b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;

c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

15.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

16.0 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria responsável da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

16.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria responsável da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

16.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria responsável da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

17.0 - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.

17.2- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem acima, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3- A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.4- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

a) O endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jaguaribe;

b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, dentro do prazo legal.

17.5- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **JAGUARIBE**

17.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.0 - DA CONTRATAÇÃO

18.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo VI** deste edital, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

18.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.


18.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

18.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

19.0 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

19.1- Entregar os produtos no almoxarifado da Secretaria responsável da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

20.0 - DO PAGAMENTO

20.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria responsável da Prefeitura Municipal de Jaguaribe. 

20.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

20.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria responsável da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

20.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

21.1- Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

21.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Jaguaribe e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
 - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
 - c.2) Desistência de entregar os produtos.

21.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

21.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria responsável da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

21.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

21.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguaribe será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

21.8- As sanções previstas no item 21.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

21.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

21.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

22.0 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

23.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

23.2- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante do preâmbulo deste edital.

23.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

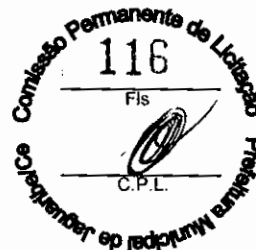
23.4- A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

23.5- Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

23.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.7- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.8- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

23.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente ao público na Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

23.10- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

23.11- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

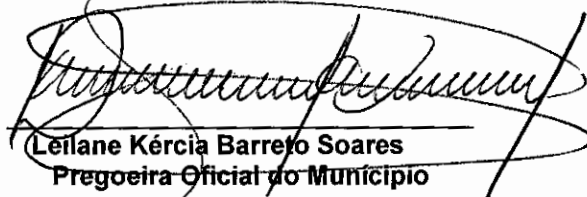
23.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normativos legais pertinentes à matéria.

23.13- O resultado deste Pregão será publicado na forma da sua divulgação.

24.0 - DO FORO

24.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaguaribe-CE, 12 de janeiro de 2018.



Leilane Kércia Barreto Soares
Pregoeira Oficial do Município



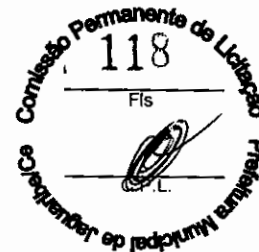
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE PISCINA, COPA E COZINHA, ELÉTRO E ELETRÔNICO, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL ESPORTIVO E EDUCATIVO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE.

LOTE 01 - COPA E COZINHA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNID.	QUANT
1	Bacia em polipropileno resistente, capacidade aproximadamente 5 litros.	und.	27
2	Bacia em polipropileno resistente, Aproximadamente entre 15 à 18 litros.	und.	48
3	Bacia em polipropileno resistente, dimensões aproximadas Alt. 130mm, diâmetro 428mm, capacidade aproximada 10,5 litros.	und.	29
4	Bacia em polipropileno resistente, na cor bege, capacidade aproximadamente de 30 à 35 litros.	und.	18
5	Bandeja plástico resistente, retangular com dimensões 48 x 33,5 cm.	und.	62
6	Bandeja retangular inox 43 cm	und.	64
7	Caixa Organizador de talheres c/ tampa de plásticos branco transparente, com 4 divisórias.	und.	37
8	Caixa Organizadora c/ plásticos transparente, em polipropileno, resistente na cor branca, com tampa e trava, capacidade aproximada de 20 litros.	und.	170
9	Caixa Organizadora c/ plásticos transparente, em polipropileno, resistente na cor branca, com tampa e trava, capacidade aproximada de 50 litros.	und.	60
10	Caixa Organizadora c/ plásticos transparente, em polipropileno, resistente na cor branca, com tampa e trava, capacidade aproximada de 7,5 litros.	und.	103
11	Caixa Termica Plástica resistente capacidade 45 lts, cor a decidir.	und.	14
12	Chaleira de alumínio com alça e tampa - capacidade 2,0 lt	und.	66
13	Coador de café modelo tradicional com cabo de madeira e tecido 100% algodão - com aproximadamente 25cm de comprimento.	und.	108
14	Colher de Pau madeira oval tamanho de 30cm.	und.	11
15	Colher de sopa peça única sem solda, dimensões aproximadas: 95 x 22mm (cumprimento x largura). Peso de 6g.	und.	200
16	Colher descartável grande pacote com 50 unidades	pacote	235
17	Colher p/ servir arroz, em aço inoxidável, sem decoração, peça única sem solda, cabo com aproximadamente 35 cm.	und.	31
18	Colher para mexer em caldeirões, em aço inoxidável, sem decoração, peça única sem solda, cabo com aproximadamente 45 cm.	und.	32
19	Colher perfurada em inox, peça única sem solda, cabo com aproximadamente 35 cm.	und.	31
20	Concha em aço inox, capacidade aproximadamente de 150ml, cabo comprimento 30 cm. Peça única, sem solda.	und.	31
21	Copo de plástico com alça de 200 ml - plástico resistente	und.	900
22	Copo descartável, para líquidos, com capacidade de 200 ml, com corpo frisado e rebordamento anticortante, fabricado em poliestireno atóxico, na cor branco, em conformidade com a norma ABNT NBR-14865/02. Acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo nome do fabricante e quantidade.	pacote	6075
23	Copo descartável, para líquidos, com capacidade de 50 ml, com corpo frisado e rebordamento anticortante, fabricado em poliestireno atóxico, na cor branco, em conformidade com a norma ABNT NBR-14865/02. Acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo nome do fabricante e quantidade.	pacote	3820
24	Cumbuca descartável aproximadamente 15 cm pacote com 10 unid.	pacote	1480
25	Cuscuzeira em alumínio - tamanho grande.	und.	4
26	Cuscuzeira em alumínio, capacidade 3,1L.	und.	11
27	Cutelo em Aço Inox N. 6. Tipo Facão.	und.	22
28	Depósito plástico com tampa, trava p/ vedação, para mantimentos, transparente, cor branca. Capacidade aproximadamente 1,5 lts	und.	46
29	Dispensador de plástico para copos descartáveis de água.	und.	63
30	Escorredor de macarrão em alumínio com dimensão de aproximadamente 40 à 50cm diâmetro.	und.	9
31	Faca de Cozinha em aço carbono, com lâmina de 25cm, cabo em polipropileno, para uso geral, 10 polegadas.	und.	22
32	Faca de mesa toda em aço inoxidável, sem ponta, sem detalhes no cabo, dimensões	und.	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

	aproximadas: C: 212 x L: 19mm. Peso mínimo de 44g.		
33	Faqueiro com 18 peças, em metal e cabo plástico, com (6 colheres, 6 facas e 6 garfos) cor a decidir.	und.	170
34	Filme de polietileno, transparente, com boa aderência, atóxico, medindo no mínimo 30 cm de largura por 300 metros de comprimento, em bobinas, embalados com dados de identificação e procedência;	und.	132
35	Fósforos de segurança, com madeira 100% reflorestada - Pacote com 10 caixas. Cada caixa contendo 40 unidades(palitos)	maço	780
36	Frigideira para frituras tamanho "M"	und.	12
37	Garfo de mesa todo em aço inoxidável, sem detalhes no cabo, dimensões aproximadas: 193 x 23 mm (cumprimento x largura). Peso mínimo de 32g.	und.	200
38	Garfo descartável grande pacote com 50 unidades	pacote	134
39	Garrafa térmica para café, com tampa enroscável e sobre tampa, corpo plástico, capacidade 1,8lt	und.	99
40	Garrafa térmica para café, material aço inox escovado e popropileno; cor inox, capacidade 2, 5lt	und.	10
41	Garrafa térmica, revestida em polipropileno nas cores azul, preto ou vermelho com alça e tampa giratória, internamente lavável, capacidade de 12 lt. Com torneira	und.	41
42	Garrafa térmica, revestida em polipropileno nas cores azul, preto ou vermelho com alça e tampa giratória, internamente lavável, capacidade de 5lt. Com torneira	und.	39
43	Guardanapo de papel, 22 x 22 cm, folhas simples de cor branca. Pacote com 50 unidades	pacotes	1940
44	Jarra de suco plástica polipropileno com tampa e alça, na cor branca - 2 lts	und.	66
45	Jarra para suco de vidro temperado, transparente capacidade - 1,5 lt	und.	45
46	Jogo de Copos de vidro 280ml, transparente, resistente, contendo 6 copos.	jogo	212
47	Jogo de peneiras, linha doméstica, com 3 peças plásticas.	kits	28
48	Jogo de xícara para café com pires, vidro temperado e capacidade 90 ml, contendo 6 xícaras e 6 pires.	Jogo	456
49	Jogo de xícara para chá com pires, vidro temperado e capacidade 200 ml, contendo 6 xícaras e 6 pires.	Jogo	126
50	Kit alimentação com 3 peças, em plástico resistente na cor azul. Contendo: 1 prato de 30cm, 1 copo c/alça de 200ml e 1 colher de 17 cm.	kits	2300
51	Kit com 2 pote plástico com tampa para mantimentos 1 Café e 1 Açucar com tampa roscável. Capacidade aproximadamente 1,5 lts.	kit	56
52	Kit com 5 depósitos plásticos com tampa, tamanhos diferentes p/ armazenamento de alimentos.	kits	42
53	Kit de Travessa de vidro resistente com 3 peças retangular. Tipo marinex	und.	29
54	Leiteira para café de alumínio com alça capacidade 2 lts	und.	81
55	Palito de dente, de madeira, roliço - caixa com 100 unidades	cx	890
56	Palito de madeira tipo churrasco, produzido com madeira de reflorestamento. Pacote com 100 unidades de 3,5mm	pacote	200
57	Panela Caldeirão de alumínio com tampa e alça - aproximadamente 27 lt.	und.	15
58	Panela Caldeirão de alumínio com tampa e alça - aproximadamente 38 lt.	und.	15
59	Panela de pressão, modelo industrial, em alumínio reforçado com espessura mínima de 4,0 mm, capacidade de 15 litros, com alças de braquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, possui sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão, aprovada pelo inmetro.	und.	10
60	Panela, tipo caçarola, em alumínio batido, com tampa, alças no mesmo material da panela, 40 cm de diâmetro. Capacidade aproximadamente 20 l.	und.	16
61	Panela, tipo caçarola, em alumínio batido, com tampa, alças no mesmo material da panela, Capacidade aproximadamente 15 l.	und.	16
62	Pano de prato confeccionado em tecido branco, 100% algodão, felpudo, absorção, medindo aproximadamente 48 x 85 cm	und.	1670
63	Peneira para peneira Goma formato de diâmetro de madeira.	und.	29
64	Placa de corte em polipropileno, com canaleta, tamanho C: 37cm x L: 25cm x A: 0,8 cm. Na cor branca. Para corta carne.	und.	12
65	Prato de vidro, fundo 23 cm de diâmetro - transparente, resistente.	und.	322
66	Prato de vidro, raso 23 cm de diâmetro - transparente, resistente.	und.	370
67	Prato descartável raso, cor branca de 9 polegadas, pacote c/ 10 unid.	pacote	250
68	Raio em inox, com 4 faces, medindo 17 x 9 x 7, com cabo plásticos.	und.	16
69	Saco plástico transparente para embalagem 1 kg	kg	180
70	Saco plástico transparente para embalagem 2 kg	kg	120
71	Saco plástico transparente para embalagem 3 kg	kg	120
72	Saco plástico transparente para embalagem 5 kg	kg	120
73	Taça de vidro para água, transparente, capacidade aproximadamente 400ml.	und.	170
74	Toalha de banho 100% algodão, 70 x 1,30cm - cores variadas.	und.	200

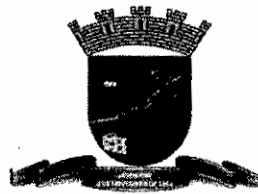


PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

75	Toalha de rosto 100% algodão, 50 x 80 cm - cores sortidas	und.	720
76	Vela de Filtro, refil de carvão ativado.	und.	496

LOTE 02 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT
1	Agenda Telefônica "M"	und.	8
2	Almofada para carimbo n° 3	und.	164
3	Almofada para carimbo n° 4	und.	72
4	Apagador para quadro branco.	und.	206
5	Apontador para lápis plástico com depósito. 01 (um furo). Caixa com 24 unidades	cx	110
6	Barbante de Plásticos - rolo 1kg	rolo	70
7	Barbante de Corda - rolo 1kg	rolo	113
8	Bastão cola quente tamanho fino	und.	3415
9	Bastão cola quente tamanho grosso	und.	1400
10	Bexiga de Borracha (resistente), pacote com 50 unidades. N. 07. cores a decidir.	pacote	750
11	Bobina larg. 57mm x Comp. 30m (maquina de calcular)	und.	100
12	Borracha branca retangular caixa c/ 20 und.	cx.	26
13	Borracha ponteira branca, pacote com 100 unidades	pacote	186
14	Caderno espiral capa simples c/10 matérias	und.	300
15	Caderno grande espiral capa dura 96 folhas.	und.	694
16	Caixa para arquivo morto - papelão. Kraft 02 Capas (344x125x237)	und.	3200
17	Caixa para arquivo morto em polionda Plástica - (C: 360x L: 130x A: 240)	und.	400
18	Calculadora de bolso 8 dígitos - CLA 805	und.	90
19	Calculadora média de mesa 12 dígitos - OS 8825B, 3,5 x 13,50 x 17,00cm	und.	154
20	Caneta esferográfica azul, ponta 0,07, caixa com 100 unidades	cx.	223
21	Caneta esferográfica preta, ponta 0,07, caixa com 100 unidades	cx.	118
22	Caneta esferográfica vermelha ponta 0,07, caixa com 50 unidades	cx.	196
23	Caneta hidrográfica - 12 cores - ponta fina, atóxico	estojo	190
24	Caneta hidrográfica - 12 cores - ponta grossa, atóxica	estojo	417
25	Capa Encardenação polipropileno 0,3mm - preta	und	1000
26	Capa Encardenação polipropileno 0,3mm - transparente	und	1000
27	Carbono dupla face, caixa com 100 folhas	cx.	61
28	Cartolina comum - cores variadas. Dimensões/gramatura 50x66, 150g	und.	3230
29	Cartolina dupla face - cores variadas 48x66.	und.	4150
30	CD - 700mb com envelope.	und.	330
31	Clip's 2/0 galvanizado - caixa com 100 unidades	cx.	770
32	Clip's 4/0 galvanizado - caixa com 50 unidades	cx.	522
33	Clip's 6/0 galvanizado - caixa com 50 unidades	cx.	452
34	Clip's 8/0 galvanizado - caixa com 25 unidades	cx.	279
35	Cola Adesivo de contato universal bisnaga.	und.	140
36	Cola Gliter 35g. Cores variadas.	und.	240
37	Cola líquida branca, lavavel, a base de água, tubo com 90g	und.	1738
38	Cola líquida para isopor, líquido inflamavel, tubo com 90g	und.	2123
39	Corretivo à base d'água, não tóxico, embalagem plástica de 18ml	und.	650
40	DVD - 4.7 gb com envelope - Regravável	und.	550
41	Elasticos para roupa n° 18	metro	200
42	Emborrachado E.V.A. normal - cores (bege, marron, laranja, verde, vermelho, preto, branco, amarelo, verde limão, lilas, rosa, azul royal)	und.	6350
43	Envelope amarelo 162 x 229 (meia folha) PCT C/ 100 UND	pacote	40
44	Envelope amarelo 240 X 340 folha A4 . PCT C/ 100 UND	pacote	148
45	Envelope correspondencia branco 114 X 229 PCT C/ 100 UND	pacote	48
46	Estilete com lâmina grande (grosso)	und.	457
47	Etiqueta para impressora matricial 107 x 36mm x 1 coluna, 8 etiquetas por folha, caixa c/500 fls, 4.000 etiquetas. (contábil)	cx	25
48	Extrator de grampo inox, tipo espátula	und.	312
49	Fita adesiva transparente durex pequeno 12mm x 30m	und.	465
50	Fita adesiva transparente 45mm x 50 m	und.	447
51	Fita Decorativa c/ espessura 2cm, rolo c/ 50 metros. (vermelha, dourada, amarela, verde, branca, laranja)	und.	180
52	Fita gomada papel crepe 50 x 50 m	und.	1568
53	Fita p/ maquina de calcular (bobina)	und	60
54	Fita p/ maquina de datilográfia	und.	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

55	Gaveteiro plástico organizador de mesa multiuso 4 gavetas (L31,5 - P41,0 - A61,5) transparente	und.	45
56	Giz de cera grosso caixa com 12 unidades	cx.	520
57	Glitter de poliéster - embalagem de 100g (Douradas, verde, vermelho)	pct.	66
58	Grampeador 26/6 metal 20 folhas	und.	323
59	Grampeador profissional, resistente, metal 23/6 - 23/24 cap. 240 fls.	und.	14
60	Grampo para grampeador, tipo cobreado, 23/6 caixa com 1.000 unidades	cx.	120
61	Grampo para grampeador, tipo cobreado, 26/6 caixa com 5.000 unidades	cx.	417
62	Grampo para pistola 106/6 cx. 5.000und.	cx.	70
63	Grampo trilho metálico, 80mm, caixa com 50 pares	cx.	105
64	Lanterna média de mão. 05 LEDS. opção de uso Recarregável.	und.	90
65	Lápis de cera estaca cor preta CX. c/ 12 und.	cx.	30
66	Lápis de cor grande, caixa com 12 unidades	cx.	1140
67	Lápis preto redondo N° 2, corpo de madeira, caixa com 144 unidades	cx.	204
68	Lapiseira profissional, traço grafite - 0,7mm	und.	40
69	Lapiseira profissional, traço grafite - 0,9mm	und.	50
70	Liga de borracha látex, amarela, elástica, fina N.18, 500g. Pacote c/ 1Kg	pct.	80
71	Livro de ata capa dura, com 100 folhas	und.	251
72	Livro de ata capa dura, com 200 folhas	und.	165
73	Livro de ata capa dura, com 50 folhas	und.	193
74	Livro de protocolos 100 folhas	und.	124
75	Marcador para Retro Projetor, ponta fina (2.0mm) azul, caixa c/ 12 unid.	cx.	10
76	Marcador para Retro Projetor, ponta fina (2.0mm) preta, caixa c/ 12 unid.	cx.	10
77	Marcador para Retro Projetor, ponta fina (2.0mm) vermelha, caixa c/ 12 unid.	cx.	10
78	Marcador permanente para CD/DVD - 2.0mm, cores variadas	und.	300
79	Massa para modelar: escolar, cores variadas, não tóxica, que não solte tinta, macia, fácil de modelar, caixa com 06 unidades de aproximadamente 60g.	cx.	315
80	Organizador de mesa com porta lápis, clips, lembretes em acrílico.	und.	76
81	Palito p/ picole de madeira resistente, pacote c/ 100unid.	pacote	323
82	Papel 40kg, tamanho A4, branca, resma com 200 folhas	resma	407
83	Papel 60kg, tamanho A4, branca, resma com 200 folhas	resma	189
84	Papel A4 branco, com 210 X 297 mm, resma com 500 folhas 75GRS	resma	9270
85	Papel celafone original incolor é uma película de celulose regenerada, transparente, homogênea, não porosa, resistente, atóxica e biodegradável. Dimensões do produto: 85 x 100cm	und.	80
86	Papel crepom medindo 2,0 x 0,48m - cores diversas	und.	1730
87	Papel fotográfico A4 para impressora jato de tinta, gramatura 150g caixa com 50 folhas	cx.	83
88	Papel madeira, pacote com 100 folhas	pacote	163
89	Papel ofício 2, branco, resma com 500 folhas	resma	160
90	Papel seda. Cores variadas.	und.	800
91	Pasta A4 em "L" transparente de plástico.	und.	280
92	Pasta AZ, lombo estreito, capa dura plastificada com ferragem anti - ferrugem	und.	1200
93	Pasta AZ, lombo largo, capa dura plastificada com ferragem anti - ferrugem	und.	3725
94	Pasta catálogo com 100 plásticos, capa transparente	und.	310
95	Pasta classificadora cartão duplo 350mm X 230mm. Grampo plástico.	und.	225
96	Pasta colecionador de papelão com elástico. Cores variadas.	und.	7180
97	Pasta colecionador de plástico transparente com elástico. Tamanho ofício.	und.	550
98	Pasta colecionador sanfonada plástico transparente. Catálogo com 12 divisórias.	und.	158
99	Pasta de plástico com grampo trilho tamanho ofício, transparente.	und.	440
100	Pasta plástica com flex, resistente, tipo malote, cores variadas.	und.	120
101	Pasta polionda com elástico 35mm	und.	1100
102	Pasta polionda com elástico 55mm	und.	1060
103	Pasta suspensa - em papelão marmorizada, com ponteira plástica nas extremidades, com furo na capa, visor em material plástico transparente, etiqueta de identificação, grampo trilho em material plástico na contra capa	und.	1950
104	Perfurador de papel, 2 furos, com capacidade para 40/45 folhas	und.	159
105	Pincel atômico, (marcador permanente), confeccionado em material plástico, descartável, ponta de feltro, tinta a base de álcool - cor azul	und.	698
106	Pincel atômico, (marcador permanente), confeccionado em material plástico, descartável, ponta de feltro, tinta a base de álcool - cor vermelha	und.	698
107	Pincel marca texto fluorescente - cores variadas	und.	1990
108	Pincel p/quadro branco. Ponta macia, apaga facilmente. Tinta especial. Cor azul.	und.	775
109	Pincel p/quadro branco. Ponta macia, apaga facilmente. Tinta especial. Cor preto.	und.	496
110	Pincel p/quadro branco. Ponta macia, apaga facilmente. Tinta especial. Cor vermelho.	und.	775



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

111	Pincel Pelo N° 10	und.	110
112	Pincel Pelo N° 14	und.	580
113	Pincel Pelo N° 18	und.	430
114	Pistola para cola quente, p/bastão fino	und.	180
115	Pistola para cola quente, p/bastão grosso	und.	15
116	Pistola para grampo, corpo de ferro 4 -14 mm	und.	46
117	Placa de isopor 1cm	und.	130
118	Placa de isopor 2cm	und.	420
119	Plástico adesivo contacto transparente, rolo c/ 25 metros, de boa qualidade	rolo	29
120	Ponta grafite p/ lapiseira, espessura 0,9 mm, cx. c/12 unid.	cx.	12
121	Prancheta de madeira, com pegador metálico Tamanho A4	und.	622
122	Reabastecedor p/pincel atômico, conteúdo 37ml, tinta permanente à base de álcool, Cor azul.	und.	230
123	Reabastecedor p/pincel atômico, conteúdo 37ml, tinta permanente à base de álcool, Cor vermelho.	und.	230
124	Reabastecedor p/pincel p/quadro branco 20ml, Cor azul	und.	222
125	Reabastecedor p/pincel p/quadro branco 20ml, Cor preto	und.	432
126	Reabastecedor p/pincel p/quadro branco 20ml, Cor vermelho	und.	232
127	Régua transparente de 30cm cristal	und.	1545
128	Suporte para fita adesiva pequena (tipo durex P)	und.	112
129	Tecido não tecido - TNT, cores variadas.	metro	6100
130	Tesoura grande com lâmina em aço inox 8"21cm	und.	349
131	Tesoura pequena escolar com ponta.	und.	1570
132	Tinta guache para pintura em papel, papel cartão e cartolina, jogo com 6 frascos de no mínimo 15ml, contendo as 6 cores básicas (verde, vermelho, azul e amarelo), composição básica de resina vegetal, água desmineralizada e pigmentos orgânicos e conserva.	cx.	1110
133	Tinta para almofada de carimbo, embalagem com 40ml cores preto e azul	und.	164
134	Umificador de dedos, redimento ate 85 mil folhas, indicado p/ manuseio de papel moeda, creme ligeiramente perfumado, dificulta a propagação de fungos e bactérias, não tóxico, não mancha, não contém glicerina, economico, contém 12g.	und.	171
135	Bobina TITB 80mm x 30m, próprio pra máquina de fazer eletro , conserva na embalagem original, temperatura ambiente, local fresco, mater a umidade abaixo 85%.	Unid.	200

LOTE 03 - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNID.	QUANT
1	Ácido Muriático, embalagem em plástico resistente com tampa de vedação. Frasco de 1L	und.	1206
2	Água Sanitária, embalagem de 1lt.	und.	3658
3	Água Sanitária. Composto líquido para limpeza e desinfecção de superfícies, cujo produto ativo é o hipoclorito de sódio com 2,5% de cloro ativo. Embalagem plástica de 5l.	und.	400
4	Álcool etílico - 92°, 8 - 1Litro	und.	421
5	Aparelho de barbear de metal cabo com raunras, deve possuir encaixe firme para as lâminas.	und.	50
6	Aparelho de barbear descartável com lâmina dupla, resistente.	und.	1000
7	Aromatizante de ambiente, aerossol, embalagem com 360ml.	und.	429
8	Avental em PVC. Tamanho aproximado 0,80x0,5mts	und.	475
9	Baide de plástico com alça. Capacidade 12 lts	und.	722
10	Borrifador de plástico para água e álcool - opaco, para desinfecção de superfícies. Capacidade de 500ml.	und.	180
11	Cesto de lixo plástico telado sem tampa. Capacidade 10 lts	und.	540
12	Ciscador para jardim tipo leque, em metal , tamanho médio, com cabo em madeira.	und.	45
13	Desinfetante de uso geral, líquido, embalagem 2L	und.	4080
14	Detergente neutro biodegradável, indicado para lavagem manual de copos, louças e utensílios em geral na área de alimentos, odor neutro, com ficha técnica e registro na ANVISA. Embalagens plásticas de 500 ml.	und.	3314
15	Escova de mão, para escovação de unhas, de cerdas macias.	und.	180
16	Escova para vaso sanitário, cabo de plástico e cerdas de nylon	und.	715
17	Esponja de lã de aço, formato retangular, aplicação limpeza geral. Pacote com 08 unidades de 60g	pacote	2120
18	Esponja para limpeza tipo dupla face. Esponja para limpeza duas faces, sendo uma face macia para limpeza leve e outra face em material resistente para limpeza pesada, com medidas aproximadas de 10 x 7 x 2cm. Para limpeza de superfícies e utensílios em geral. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	und.	3600
19	Flanela para limpeza, 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, medindo aproximadamente de 59 x 39 cm	und.	1185
20	Inseticida à base de água, tipo aerossol, 300mlx212g todo tipo de inseto.	und.	259



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

21	Lâmina de barbear. Embalagem com 03 unidades.	caixa	1000
22	Limpa alumínio, embalagem de plástico de 500ml	und.	1273
23	Limpador instantâneo multiuso 500ml. (Tipo veja); líquido; fragância diversas. Complemento: na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade, número do lote, informações e advertências.	und.	1074
24	Lixeira com tampa Plástico, capacidade 100lts.	und.	265
25	Lixeira com tampa vai e vem 100 lts , material polipropileno.	und.	209
26	Lixeira com tampa vai e vem 15lts , material polipropileno.	und.	149
27	Lixeira com tampa vai e vem 50lts , material polipropileno.	und.	155
28	Lixeira plástica redonda com pedal. Capacidade de 7,0lts .	und.	110
29	Lustra móveis. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 500ml.	und.	614
30	Luva para limpeza, tamanho grande, confeccionada em látex natural, forrada, palma da mão anti-derrapante, ambidestra, amarela.	par	350
31	Luva para limpeza, tamanho médio, confeccionada em látex natural, forrada, palma da mão anti-derrapante, ambidestra, amarela.	par	556
32	Luva para limpeza, tamanho pequeno, confeccionada em látex natural, forrada, palma da mão anti-derrapante, ambidestra, amarela.	UND.	520
33	Mangueira trançada atóxica para jardim em PVC de alta flexibilidade, transparente 1/2", com bico - 50m	und.	113
34	Mangueira trançada para jardim em PVC de alta flexibilidade, transparente 1/2", com bico - 30m	und.	54
35	Pá de lixo plástica c/ Cabo Congo Plastificado 1mt.	und.	437
36	Pano de chão, em algodão cru, medindo aproximadamente 40x68cm	und.	3352
37	Papel higiênico; branco, folha dupla, picotado, não-reciclado, alta absorção, macio, sem perfume, 100% fibra celulósica virgem, rolo com 30m x 10cm, pacote com 4 rolos.	pacote	9026
38	Papel toalha, interfolhado com 02 dobras. Caixa com aproximadamente 1.000 folhas. Sem odor, altamente absorvente e resistente ao úmido. 100% celulose. Branco .	und.	120
39	Papel toalha, interfolhado com 02 dobras. Caixa com aproximadamente 1.000 folhas. Sem odor, altamente absorvente e resistente ao úmido. 100% celulose. Pardo .	und.	900
40	Pedra Sanitária com suporte/desodorizante sanitário bacteriostático, com 40g cada	und.	2080
41	Querosene - embalagem plástica com 500 ml, original do fabricante.	und.	346
42	Rodo de madeira grande, com uma lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte interior da base	und.	350
43	Rodo de Plástico sintético grande , com 2 (uma) lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base. Base com 60cm e com cabo.	und.	375
44	Rodo de Plástico sintético pequeno , com 2 (uma) lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base. Base com 40cm e com cabo.	und.	1092
45	Sabão em barra com 200g cada, glicerinado, pacote com 5 unidades.	pacote	2052
46	Sabão em pó, com enzimas, para limpeza geral, embalagem plástica de 500g, produto de primeira linha.	pacote	4662
47	Sabonete em barra, glicerinado, fragância agradável, embalagem contendo no mínimo 90 gramas	und.	922
48	Sabonete líquido, aspecto físico viscoso, com fragância agradável. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. Frasco de 200ml, com tampa em pressão .	und.	646
49	Saco (farinha) 60 kg resistente	und.	2600
50	Saco plástico lixo, 100 litros, cor preta, de polipropileno. Pacote com 100 unidades	pacote	2150
51	Saco plástico lixo, 15 litros, cor preta, de polipropileno. Pacote com 100 unidades	pacote	2010
52	Saco plástico lixo, 60 litros, cor preta, de polipropileno. Pacote com 100 unidades	pacote	920
53	Saco plástico para lixo hospitalar 30 litros. Saco plástico para acondicionamento de resíduos hospitalares infectantes, cor branco leitoso, com simbologia infectante impressa no saco, com capacidade para 40 litros. O produto deverá ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT. pacote com 100unid.	pacote	270
54	Saco plástico para lixo hospitalar 50 litros. Saco plástico para acondicionamento de resíduos hospitalares infectantes, cor branco leitoso, com simbologia infectante impressa no saco, com capacidade para 60 litros. O produto deverá ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT. pacote com 100unid.	pacote	450
55	Saco plástico para resíduos hospitalares infectates cor branco leitoso, capacidade 100 litros. Saco plástico para acondicionamento de resíduos hospitalares infectantes, cor branco leitoso, com simbologia infectante impressa no saco, com capacidade para 100 litros. o produto deverá ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT. pacote com 100unid.	pacote	470
56	Sacolas plásticas resistentes, tamanho grande 60x80	kg	192
57	Sacolas plásticas resistentes, tamanho médio 50x60	kg	192
58	Sacolas plásticas resistentes, tamanho sacolão 80x100	kg	302



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

59	Soda Cáustica. Franco com 350g.	und.	460
60	Suporte Dispensador de plástico resistente para papel toalha em folha.	und.	115
61	Suporte dispensador de sabonete líquido de plástico para pia, capacidade de 350ml	und.	141
62	Vassoura com cerdas plumadas para piso de cerâmica, madeira e acimentados, com cabo de madeira, contendo a marca do fabricante.	und.	793
63	Vassoura de palha	und.	2170
64	Vassoura Multiuso pelo sintético, resistente e grosso para lavagem de piso, com cabo de madeira e base medindo aproximadamente 30 cm	und.	765

LOTE 04 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO

ITEM	Descrição do Produto	UNID.	QUANT
1	APITO CROMADO.	UNID.	10
2	BAMBOLÉ GRANDE.	UNID.	100
3	BANCADA OFICINA MECÂNICA	UNID.	2
4	BARALHO EM PAPEL	UNID.	10
5	BOLA DE BASQUETE INFANTIL (Pequena)	UNID.	12
6	BOLA DE BASQUETE. (grande)	UNID.	8
7	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL, COSTURADA	UNID.	30
8	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, COSTURADA	UNID.	30
9	BOLA DE FUTSAL INFANTIL, COSTURADA.	UNID.	30
10	BOLA DE FUTSAL, COSTURADA.	UNID.	30
11	BOLA DE HANDEBOL H1L.	UNID.	10
12	BOLA DE HANDEBOL H2L	UNID.	10
13	BOLA DE PLÁSTICO COLORIDAS (rostinho)	UNID.	40
14	BOLA DE VÔLEY INFANTIL.	UNID.	30
15	BOLA DE VÔLEY.	UNID.	20
16	BOMBA DE ENCHER BOLA C/ agulha.	UNID.	25
17	BONECA DE PANO, TAMANHO 30CM	UNID.	24
18	BONECA NO CARINHO	UNID.	4
19	BONECOS SUPER HEROIS	UNID.	4
20	CARRINHOS DE PLÁSTICOS DIVERSOS	UNID.	80
21	CONES GRANDE.	UNID.	10
22	CONES MÉDIO	UNID.	50
23	CONES PEQUENO	UNID.	100
24	CRONOMETRO	UNID.	10
25	FLAUTA DOCE YAMAHA	UNID.	30
26	JOGO BOLICHE GRANDE.	UNID.	16
27	JOGO CAI CAI MACACO	UNID.	2
28	JOGO EDUCATIVO - DAMA.	UNID.	10
29	JOGO EDUCATIVO - DOMINÓ EM OSSO.	UNID.	22
30	JOGO EDUCATIVO da MEMÓRIA. (variados)	UNID.	22
31	JOGO EDUCATIVO - QUEBRA-CABEÇA INFANTIL. PEÇAS GRANDES. (variados)	UNID.	60
32	JOGO EDUCATIVO - UNO.	UNID.	20
33	LEGO PEÇAS GRANDES	UNID.	27
34	KIT BOLINHAS PEQUENAS DE BORRACHA	UND	2
35	KIT INSTRUMENTAL COM FLAUTA, VIOLÃO, BATERIA, CAVAQUINHO, PANDEIRO.	UNID.	12
36	KIT TAPETE EVA EMBORRACHADO COM ALFABETICO	UNID.	14
37	LIVROS INFANTIS (IDADE ATÉ 6 ANOS)	UNID.	110
38	MEDALHAS OURO	UNID.	400
39	MEDALHAS PRATA	UNID.	400
40	PULA CORDA (EM GRUPO).	UNID.	10
41	PULA CORDA (INDIVIDUAL).	UNID.	10
42	BLOCOS DE CONSTRUÇÃO DE PLÁSTICOS	UNID.	20
43	BLOCOS EMPILHÁVEIS DE PEÇAS GRANDES	UNID.	5
44	CARIMBOS EDUCATIVOS	UNID.	10
45	DEDOCHES	UNID.	25
46	FOTOCHEMES EM TECIDO - PERSONAGENS DIVERSOS	UNID.	20
47	KIT BOLINHAS PEQUENAS DE BORRACHA	UND	10
48	LOUSA MÁGICA	UNID.	10
49	MASSINHA DE MOODELAR	CAIXA	50
50	PREGADORES DE ROUPRA COLORIDOS	UNID.	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

Lote 05 - Elétrico e Eletrônico

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT
1	Bateria para glicosímetro CR 2032 - 3V	Und.	900
2	Bateria para sonar 6LR61XA 9V	Und.	420
3	Pilha Grande	Und.	578
4	Pilha Média	Und.	450
5	Pilha palito AAA alcalina	Und.	2022
6	Pilha pequena AA alcalina	Und.	1822
7	Pilha Pequena Recavegável	Und.	125

LOTE 06 - MAT. PISCINA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNID.	QUANT
1	Algicida de choque, embalagem plástica de 1L	und.	130
2	Clarificante maxfloc, embalagem plástica de 1L	und.	140
3	Cloro granulado desinfetante para piscina de azulejos, balde de 10kg	und.	60
4	Solução A vermelho de fenol 23ml	und.	4
5	Solução B Orto-Tolidina 23ml	und.	4
6	Aspirador plástico com 03 rodinhas, peso aproximado de 2,085kg, equipado com engate giratório, fabricado em termoplástico (ABS) injetado, sistema de regulagem da altura para limpeza do fundo	und.	2
7	Mangueira de aspiração azul para piscina, com alta flexibilidade e flutuante, medindo 1,5"	metro	40
8	Sulfato de alumínio, embalagem plástica de 1Kg	und.	300
9	Sulfato de cobre, embalagem plástica de 1Kg	und.	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local de Data

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.01.01/2018**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE PISCINA, COPA E COZINHA, ELÉTRO E ELETRÔNICO, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL ESPORTIVO E EDUCATIVO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

LOTE XX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
01						
02						
03						
04						
05						

VALOR GLOBAL DO LOTE XX: R\$ XXXX (_____)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ XXXX (_____)

PROponente:

CNPJ Nº:

REPRESENTANTE DA EMPRESA:

CPF Nº:

FONE:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO Nº 01

(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

MODELO Nº 02

(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.01.01/2018**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE PISCINA, COPA E COZINHA, ELÉTRO E ELETRÔNICO, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL ESPORTIVO E EDUCATIVO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, CNPJ Nº _____, situada à Rua _____ nº _____,
_____, _____, neste ato representado pelo sócio _____, brasileiro,
natural de _____, nascido em ___/___/___, divorciado, empresário, identidade RG nº
_____ e CPF _____, residente e domiciliado _____ na Av. _____,
nº _____, Bairro _____, CEP _____.

OUTORGADO: _____, - _____, RG nº _____, CPF nº _____: Pleno e
gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Jaguaribe, no
processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.01.01/2018**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO,
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE
MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE PISCINA, COPA E COZINHA, ELÉTRO E ELETRÔNICO,
MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL ESPORTIVO E EDUCATIVO PARA SUPRIR AS
NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE - CE, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de
habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular
ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome
da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

OBS.: No caso de procuração particular, reconhecer a firma do **OUTORGANTE**, em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2018
PROCESSO Nº 10.01.01/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.01.01/2018
VALIDADE: 01 (um) ano

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, localizada no(a) Praça Senador Fernandes Távora, s/n, Centro - Jaguaribe - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.443.708/0001-66, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.01.01/2018, foram registrados os preços das empresas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE PISCINA, COPA E COZINHA, ELÉTRO E ELETRÔNICO, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL ESPORTIVO E EDUCATIVO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE mediante Pregão Presencial nº 10.01.01/2018, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da Secretaria responsável da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria responsável, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria responsável da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria responsável da



PREFEITURA MUNICIPAL DE **JAGUARIBE**

Prefeitura Municipal de Jaguaribe, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Os produtos serão entregues no almoxarifado da Secretaria responsável da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria responsável da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria responsável da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- Entregar os produtos no almoxarifado da Secretaria responsável da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Jaguaribe e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.

c.2) Desistência de entregar os produtos.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria responsável da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguaribe será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

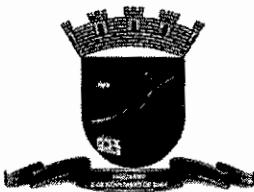
CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretário de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Jaguaribe promover as necessárias negociações junto às licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria responsável da Prefeitura Municipal de Jaguaribe convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretário de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Jaguaribe convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretário de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Jaguaribe requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A Secretaria responsável da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria responsável da Prefeitura Municipal de Jaguaribe convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria responsável da Prefeitura Municipal de Jaguaribe procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A Secretaria responsável da Prefeitura Municipal de Jaguaribe poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria responsável da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a Secretaria responsável da Prefeitura Municipal de Jaguaribe:

a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 11.4** acima.

b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;

c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria responsável da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria responsável da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria responsável da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

25.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Jaguaribe-CE, ___ de _____ de 20__.

Secretário de Planejamento e Gestão
ÓRGÃO GERENCIADOR

Nome do Representante Legal
Nome da Empresa
LICITANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____./2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ____./2018, celebrada entre o município de Jaguaribe, através da Secretaria responsável e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Presencial nº 10.01.01/2018.

EMPRESA : _____
ENDEREÇO : _____
CNPJ Nº : _____

LOTE _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
				TOTAL	

EMPRESA : _____
ENDEREÇO : _____
CNPJ Nº : _____

LOTE _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
				TOTAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Jaguaribe, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Senador Fernandes Távora, s/n, Centro - Jaguaribe - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.443.708/0001-66, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria _____, Sr(a). _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 10.01.01/2018, Processo nº 10.01.01/2018, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) de _____ do Município de Jaguaribe-CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE PISCINA, COPA E COZINHA, ELÉTRO E ELETRÔNICO, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL ESPORTIVO E EDUCATIVO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE, conforme especificação contida no Anexo I, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Entregar o objeto do Contrato no almoxarifado da Secretaria de _____, no Município de Jaguaribe-CE, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA DE _____, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação da fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria da _____ da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria da _____ da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

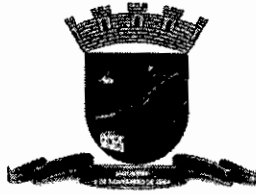
7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a Dotação Orçamentária: _____ elementos de despesas nº _____

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irreeajustáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

11.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Jaguaribe e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
 - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
 - c.2) Desistência de entregar os produtos.

21.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

21.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria da _____ da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

11.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

11.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguaribe será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

11.8- As sanções previstas no item 21.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

11.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

11.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

14.2- E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

JAGUARIBE-CE, de de 2018

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA DE _____
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: